



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**ATO NORMATIVO Nº 644**

*Regulamenta a distribuição de orçamento entre a Primeira Instância da Justiça Militar da União e o Superior Tribunal Militar e institui a Política de Governança Colaborativa do Orçamento.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar, no âmbito da Justiça Militar da União, os procedimentos de natureza orçamentária e financeira vigentes aos parâmetros estabelecidos pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 195, de 3 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência regimental atribuída à Diretoria de Orçamento e Finanças, de assessoramento do Diretor-Geral no controle orçamentário dos órgãos subordinados, vem informar a respeito da elaboração, da execução e do acompanhamento dos planos, dos programas, do orçamento e da programação financeira da Justiça Militar da União;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 531, de 11 de janeiro de 2022, que regulamenta e estabelece diretrizes para implementação, acompanhamento e controle da Governança Colaborativa no processo orçamentário da Justiça Militar da União;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 629, de 13 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Orçamentário da Justiça Militar da União e dá outras providências,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Política de Governança Colaborativa do Orçamento e estabelece diretrizes para a distribuição do orçamento entre os órgãos da Primeira Instância da Justiça Militar da União (JMU) e do Superior Tribunal Militar (STM).

Art. 2º O STM deverá prever e identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados à Primeira Instância, especialmente os de natureza não vinculada.

§ 1º Entende-se por recursos de natureza não vinculada aqueles destinados ao pagamento de despesas não decorrentes de obrigações constitucionais ou legais.

§ 2º A identificação a que se refere o *caput* deve ser descrita na proposta orçamentária por meio de classificações orçamentárias ou em proposta interna de Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), específicos para cada grau de jurisdição.

Art. 3º Compete à DORFI, as seguintes atribuições:

I - coordenar e monitorar a elaboração do planejamento orçamentário e a distribuição orçamentária entre a Primeira Instância da JMU e o STM; e

II - interagir com os órgãos da Primeira Instância, as Assessorias, as Diretorias e as Secretarias do STM para lhes prestar auxílio na elaboração e na execução do orçamento.

Art. 4º A DORFI, na elaboração da proposta orçamentária da JMU, deverá observar:

I - o alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, na forma prevista na Resolução do CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020;

II - os objetivos e metas estabelecidos nos Planos Setoriais e no Planejamento Estratégico da JMU, o Plano de Contratações Anual (PCA) - no âmbito do STM, o Plano de Obras da JMU e demais planos estratégicos que venham a ser criados.

Art. 5º Fica instituída a política de Governança Colaborativa do Orçamento na JMU, com a seguinte linha de atuação:

I - fomentar maior participação de magistrados e servidores na elaboração e execução de suas propostas orçamentárias;

II - definir os critérios de prioridades e de alocação de recursos nos orçamentos anuais;

III - garantir que o orçamento atenda às necessidades dos órgãos de Primeira Instância e do STM.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor-Geral da Secretaria do STM, com o apoio da DORFI.

Art. 7º Fica revogado o Ato Normativo nº 149, de 9 de setembro de 2015.

Art. 8º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 31/05/2023, às 13:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3229404** e o código CRC **5F51E6D6**.

3229404v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>